



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

CNPJ 12.538.625/0001-90  
Rua Maneco Rego, 906, Cep 65.725-000, Centro, Pedreiras, Maranhão  
Fone/fax: (99) 3642-2046

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL  
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO.**

**PROJETO DE LEI, 023, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022**

**PARECER CONJUNTO N. 016/2022**

**RELATÓRIO**

Trata-se do projeto de lei n. 023 de 14 de outubro de 2022, de autoria do Poder Legislativo que dispõe que aumenta o índice de suplementação, contido na Lei n. 1.521/2021, Lei Orçamentária Anual – LOA para o Exercício de 2022.

É o Relatório.

**VOTO DOS RELATORES**

O projeto, em seus aspectos constitucionais, legais e jurídicos, está de acordo com o ordenamento jurídico vigente, a qual não contraria a espécie normativa prevista na Constituição Federal.

Na sua apreciação nos aspectos lógico e gramatical o Projeto de lei 023/2022, encontra-se em conformidade com a legalidade, observado a emenda em anexo.

No que concerne aos aspectos literais e lógicos a proposição encontra-se adequada, não merecendo qualquer reparo, mostrando assim, que nada impede que esta Casa Legislativa aprove a proposição sob análise.

Sucinto o relatório, somos pela aprovação da matéria.

Em 01 de novembro de 2022

Enderson Pereira da Silva  
Vereador  
CPF: 050.251.163-09

Ver. Enderson Pereira da Silva  
Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
APROVADO  
EM 01/11/2022  
PRESIDENTE

Ver. Valdemir Conceição Silva  
Relator

Valdemir Conceição Silva  
Vereador  
CPF 028.892.513-06



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

CNPJ 12.538.625/0001-90  
Rua Maneco Rego, 906, Cep 65.725-000, Centro, Pedreiras, Maranhão  
Fone/fax: (99) 3642-2046

**PARECER DAS COMISSÕES**

Conforme previsto no art. 21, do Regimento Interno desta Casa, compete à Comissão de Justiça e Redação Final, bem como a Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, examinar matéria para tramitação e emissão de pareceres para efeito de admissibilidade e tramitação.

Inexistindo óbices constitucionais ou legais no tocante à competência para criação deste Projeto de Lei, estas comissões nada possuem para opor o prosseguimento da tramitação do mesmo nesta Casa Legislativa.

Assim, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, juntamente com a Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação opinam pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade e pela boa e concisa técnica legislativa do Projeto de Lei n. 023/2022, sob análise.

No mais, estão obedecidas a competência em razão da matéria e a iniciativa legal, atendidos, portanto, os requisitos de constitucionalidade material e formal manifestam-se assim esta Comissão, no termo do Voto dos Relatores, pela aprovação do projeto de Lei n. 023, de 14 de outubro de 2022.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Pedreiras, 01 de novembro de 2022.

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

Emanuel Anselmo Nascimento  
Vereador  
CPF: 351.262.993-87

Valdete Maria Cruz de Lima  
Vereadora  
CPF: 228.416.172-04  
Vereadora Valdete Maria Cruz de Lima  
Presidente  
Jamison Fernandes Silva  
Vereador  
CPF: 020.202.223-45  
Vereador Jamison Fernandes Silva  
Membro

Katyane Riveire de Albuquerque  
Vereadora  
CPF: 738.393.373-72

**COMISSÃO DE FINANÇA, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO.**

Iaciaria Bernardo Silva Rios Portela  
Vereadora  
CPF: 304.499.363-68

Aristóteles Silva Sampaio  
Vereador  
CPF: 962.244.443-15

Márcio Francigard Furtado e Silva  
Vereador  
CPF: 801.375.393-04  
Vereador Márcio Francigard Furtado e Silva  
Presidente

Valdemir Conceição Silva  
Vereador  
CPF 028.892.513-06

José Ribeiro de Araújo  
Vereador  
CPF: 417.743.453-15

Enderson Pereira da Silva  
Vereador  
CPF: 050.251.163-09

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
APROVADO  
EM 01/11/2022  
PRESIDENTE